

# 12 de Julho de 2016 – Ano XXVI – N°122 – Jaboatão dos Guararapes

12 de julho de 2016

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

#### **EXTRATO DE TERMO RERRATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 160/2011; Comissão de Licitação de Políticas Sociais; Adesão nº. 010/2011; Objeto Nat.: Serviço Tecnologia da Informação; Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel para comunicação de dados e acesso à Internet (MODEM 3G) para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação do Município de Jaboatão dos Guararapes; Contrato nº. 007/2012 – SEDES; Contratado: Claro S/A; CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47; Termo Rerratificação; Objeto do Termo Rerratificação: Proceder com a retificação do prazo final do 4º Termo Aditivo ao Contrato 007/2012 – SEDES, que passa a seguintes redação; Onde se lê: com término em 31 de dezembro de 2015; Leia-se: com término em 08 de dezembro de 2016; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas toas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte pelo presente instrumento; Jaboatão dos Guararapes, 05 de maio de 2016; Francisco José Amorim de Brito – Secretaria Executiva de Educação.

## **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 037/2016; Comissão de Licitação de Políticas Sociais; Pregão Presencial nº. 002/2016; Objeto Nat.: Prestação de Serviços;

Objeto Descr.: Contratação de serviços especializados visando apoiar a Secretaria Executiva de Assistência Social e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Jaboatão dos Guararapes – CMDCCA-JG, na conclusão do Processo de Escolha dos 35 (trinta e cinco) membros Titulares e Igual Número de Suplentes para Compor os Conselhos Tutelares das Regionais Administrativas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Município do Jaboatão dos Guararapes; Contrato nº 052/2016 – SEDEMS; Contratado: AMBP Promoções e Eventos Empresariais Ltda.;CNPJ/MF sob o nº 08.472.572/0001-85;Valor contratado: R\$ 304.900,0 (trezentos e quatro mil e novecentos reais);Prazo: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura; Jaboatão dos Guararapes, 10 de junho de 2016; José Fernando da Silva – Secretaria Executiva de Assistência Social.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 016/2015; Comissão de Licitação para Atendimento de Políticas Sociais; Dispensa nº 005/2015; Objeto Nat.: Locação de Imóvel; Objeto Descr.:Locação do imóvel situado a Rua 04 de outubro, nº. 50, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, para funcionamento do Conselho Tutelar – Regional 2; Contrato nº 013/2015 –SEDEMS; Locador: Marília Gabriela Pedrosa de Souza; CPF/MF sob o nº 051.790.014-98; Valor mensal atual do contrato: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); Primeiro Termo Aditivo; Prazo inicial: 12 (doze) meses; Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Prazo acrescido acumulado: 12 (doze) meses; Jaboatão dos Guararapes, 07 de abril de 2016; José Fernando da Silva – Secretaria Executiva de Assistência Social.

Processo Administrativo nº. 041/2015;Comissão de Licitação para Atendimento de Políticas Sociais; Dispensa nº 012/2015;Objeto Nat.: Locação de Imóvel;Objeto Descr.:Locação de imóvel situado à Rodovia João Santos Filho, nº 3032, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, para funcionamento do Centro de Assistência – CRAS;Contrato nº. 034/2015 – SEDEMS;Locadora: Carla Darica Clemente de Oliveira;CPF/MF sob o nº 044.130.884-84;Valor mensal atual do Contrato: R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais);Primeiro Termo Aditivo;Valor suprimido: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);Valor suprimido acumulado: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);Prazo inicial 12 (doze) meses; Prazo acrescido: 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias; Prazo acrescido acumulado: 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias; Jaboatão dos Guararapes, 25 de maio de 2016; José Fernando da Silva – Secretaria Executiva de Assistência Social

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 003/2013; Comissão de Licitação de Infraestrutura; Concorrência nº 002/3013; Objeto Nat.: Obras e/ou serviços de engenharia; Objeto Descr.: Contratação de serviços especializados de engenharia para construção de uma maternidade no Município do Jaboatão dos Guararapes; Contrato nº 024/2013 – SASAU

Contratado: Trópicos Engenharia e Comércio Ltda; CNPJ/MF sob o nº 02.731.208/0001-06; Valor contratado: R\$ 22.949.316,53 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos); Terceiro Termo Aditivo. Prazo inicial: 360 (trezentos e sessenta) dias; Prazo acrescido: 270 (duzentos e sessenta) dias; Prazo acrescido acumulado: 32 (trinta e dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias; Jaboatão dos Guararapes, 12 de maio de 2016; Gessyanne Vale Paulino; Secretaria Executiva de Promoção da Saúde e Givaldo Calado de Freitas Filho – Secretaria Executiva de Edificações.

Processo Administrativo nº 007/2010; Comissão de Licitação para Atendimento à Secretaria Executiva de Promoção da Saúde; Inexigibilidade nº. 001/2010; Objeto Nat.: Prestação de Serviços; Objeto Descr.: Contratação de forma complementar de serviços especializados de assistência à saúde aos usuários do SUS, no âmbito geográfico do Município do Jaboatão dos Guararapes, na especialidade de diagnose por imagem para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Promoção da Saúde; Contrato nº 070/2010 – SESA; Contratado: Clínica Radiológica Nossa Senhora do Carmo Ltda.; CNPJ/MF sob o nº 08.734.790/0002-21; Valor atual do contrato: R\$ 370.860,00 (trezentos e setenta mil, oitocentos e sessenta reais); Oitavo Termo Aditivo; Prazo inicial 12 (doze) meses; Prazo acrescido: 02 (dois) meses ; Prazo acrescido acumulado: 59 (cinquenta e nove) meses; Jaboatão dos Guararapes, 24 de março de 2016; Gessyanne Vale Paulino – Secretaria Executiva de Promoção da Saúde

Processo Administrativo nº 015/2015; Comissão de Licitação para Atendimento à Secretaria Executiva de Promoção da Saúde Pregão Eletrônico nº 009/2015; Objeto Nat.: Compra; Objeto Descr.: Aquisição de alimentação para animais de grande porte para atender as necessidades do Centro de Vigilância Ambiental da Secretaria Executiva de Promoção da Saúde de Jaboatão dos Guararapes/PE; Contrato nº. 018/2015 – SESAU; Contratada: Bruno & Paula Rações Ltda.– ME; CNPJ/MF sob o nº 07.762.730/0001-79; Valor contratado: R\$ 127.322,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Primeiro Termo Aditivo; Valor acrescido: R\$ 31.830,62 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos); Valor acrescido acumulado:R\$31.830,62 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos); Jaboatão dos Guararapes, 14 de abril de 2016; Gessyanne Vale Paulino – Secretária Executiva de Promoção da Saúde

#### EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

Processo Administrativo nº 045/2013; Comissão de Licitação para Atendimento à Secretaria Executiva de Promoção da Saúde; Dispensa nº 006/2013; Objeto Nat.: Locação de Imóvel; Objeto Descr.:Locação do imóvel situado na Rua Manoel Francisco da Silva, nº. 81, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família José Carlos Pereira; Contrato nº. 043/2013 – SESAU; Locador: João Batista de Lima; CPF/MF sob o 002.892.804-00; Termo de Rescisão; Objeto do Termo de Rescisão: Constitui objeto do presente termo a rescisão do Contrato nº 043/2013 -SESAU cujo objeto é Locação do imóvel situado na Rua Manoel Francisco da Silva, nº. 81, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família José Carlos Pereira, contar da assinatura do presente instrumento;Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.245/91, atualizada;Jaboatão dos Guararapes, 10 de maio de 2016; Gessyanne Vale Paulino; Secretaria Executiva de Promoção da Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº. 048/2013; Comissão de Licitação de Licitação de infraestrutura; Concorrência nº 016/2013; Objeto Nat.: Prestação de Serviços; Objeto Descr.: Contratação de serviços especializados para elaboração e acompanhamento técnico de projetos executivos de infraestrutura urbana (pavimentação, drenagem e contenção de encostas e edificações (arquitetura e complementares), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Humana da Prefeitura do Jaboaão dos Guararapes – Lote II; Contrato nº 013/2014 – SEINFRA; Contratado: Consórcio Colméia – RBF, constituído pela empresa líder Colméia Arquitetura Ltda. e pela Empresa RBF EmpreendimentosLtda; CNPJ/MF sob n.º 41.051.046/0001-17. Valor contratado: R\$ 3.638.605,71 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos); Segundo Termo Aditivo; Prazo inicial: 12 (doze) meses; Prazo acrescido: 08 (oito) meses 7 (sete) dias; Prazo acrescido acumulado: 08 (oito) meses 7 (sete) dias; Jaboaão dos Guararapes, 20 de abril de 2016; Carlos Sampaio de Alencar; Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 022/2015; Comissão de Licitação para Atendimento as Demais Secretarias e Entidades; Adesão nº 002/2015; Objeto Nat.: Serviço de informática; Objeto Descr.: Prestação de serviço de elicitação documentação, desenvolvimento, manutenção em sistemas de informação já existente, nas plataformas Java, net, makerall e php, utilizando a técnica de análise de pontos de função, além de contagem de sistemas e aplicativos,

utilizando a mesma técnica, em regime de fábrica de software, visando atender a integração de serviços e processos internos da Gestão da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes; Contrato nº. 002/2015 – SEFAZ; Contratada: Pitang Consultoria e Sistemas S.A.; CNPJ/MF sob o nº 06.214.736/0001-49; Valor atual do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Segundo Termo Aditivo; Prazo inicial: 12 (doze) meses; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Prazo acumulado: 12 (doze) meses; Valor mensal acrescido em decorrência de reajuste contratual: R\$ 10,92 9dez reais e noventa e três centavos), em decorrência do reajuste anual pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo); Jaboatão dos Guararapes, 19 de maio de 2016; Tereza Falangola; Secretaria Executiva De Planejamento, Coordenação e Avaliação

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 046/2015; Comissão de Licitação para Atendimento as Demais Secretarias e Entidades; Pregão Presencial nº 010/2015; Objeto Nat.: Prestação de Serviços; Objeto Descr.: Contratação de empresa especializados na prestação de serviço de Implantação de Sistemas Lógico de CFTV (Circuito Fechado de TV) visando atender as demandas da Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã do Município do Jaboatão dos Guararapes; Contrato nº 006/2015 – SEOPSC; Contratada: RCOM Comércio e Serviços Eireli – ME; CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001 – 89; Valor contratado consolidado: R\$ 258.110,34 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos); Primeiro Termo Aditivo; Valor acrescido: R\$ 51.613,43 (cinquenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e três centavos); Valor acrescido acumulado: R\$ 51.613,43 (cinquenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e três centavos); Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2016; Elmo José de Freitas; Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 111/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da função de Gestora Escolar da Escola Municipal José Carlos Ribeiro, solicitado pela professora Marinalva Lima de Melo, Matrícula nº 16.533-6, através do Protocolo nº 107155/2016;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendente de Gestão da Educação, solicitando a exoneração da professora Marinalva Lima de Melo, Matrícula nº 16.533-6, da função de Gestora Escolar da Escola Municipal José Carlos Ribeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a exoneração da função de Gestor Escolar.

### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, da função de Gestora Escolar da Escola Municipal José Carlos Ribeiro, a professora **Marinalva Lima de Melo**, Matrícula nº 16.533-6, com data retroativa ao dia **14/03/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de Maio de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 112/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da função de Supervisora Escolar no Centro Educacional Cristo Redentor solicitado pela professora Miriam Paula de Souza, Matrícula nº 17.970-1, através do Protocolo nº 106407/2016;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendente de Desenvolvimento do Ensino, solicitando a exoneração da professora Miriam Paula de Souza, Matrícula nº 17.970-1, da função de Supervisora Escolar no Centro Educacional Cristo Redentor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a exoneração da função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, da função de Supervisora Escolar no Centro Educacional Cristo Redentor, a professora **Miriam Paula de Souza**, Matrícula nº **17.970-1**, com data retroativa ao dia **02/03/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de Março de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 113/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, datado do dia 15/02/2016, solicitando a nomeação da professora Marilda Lopes

de Carvalho Santos, Matrícula nº 18.441-1, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Giane Freitas de Lima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Giane Freitas de Lima, com 200 h/a, a professora **Marilda Lopes de Carvalho Santos**, Matrícula nº **18.441-1**, com data retroativa ao dia **22/02/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de Março de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 114/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, datado do dia 11/03/2016, solicitando a nomeação da professora Cynthia Maria Benevides, Matrícula nº 14.496-7, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Professor Costa Pinto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Professor Costa Pinto, com 200 h/a, a professora **Cynthia Maria Benevides**, Matrícula nº **14.496-7**, com data retroativa ao dia **02/02/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de Março de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 115/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, datado do dia 05/04/2016, solicitando a nomeação da professora Edilene Maria Costa, Matrícula nº 12.728-0, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Arnaldo Peixoto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Arnaldo Peixoto, com 200 h/a, a professora **Edilene Maria Costa**, Matrícula nº **12.728-0**, com data retroativa ao dia **01/03/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de Abril de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 117/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, datado do dia 12/02/2016, solicitando a nomeação da professora Fernanda Maria da Silva, Matrícula nº 16.192-6, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Rural Marcelo Lafayette;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Rural Marcelo Lafayette, com 200 h/a, a professora **Fernanda Maria da Silva**, Matrícula nº **16.192-6**, com data retroativa ao dia **01/03/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de Março de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 118/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, datado do dia 11/03/2016, solicitando a nomeação da professora Fernanda Pereira Gomes Mendonça, Matrícula nº 18.689-9, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Professora Expedita Helena Almeida da Silva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Professora Expedita Helena Almeida da Silva, com 200 h/a, a professora **Fernanda Pereira Gomes Mendonça**, Matrícula nº **18.689-9**, com data retroativa ao dia **22/02/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de Março de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 119/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino,

datado do dia 11/03/2016, solicitando a nomeação da professora Simone Lindolfo da Silva, Matrícula nº 17.236-7, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Professor Salvio Santos Farias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Salvio Santos Farias, com 200 h/a, a professora **Simone Lindolfo da Silva**, Matrícula nº **17.236-7**, com data retroativa ao dia **22/02/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de Março de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 120/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da função de Gestora Escolar, solicitado pela professora Edilene Maria de Santana Silva, Matrícula nº 15.150-5, através do Protocolo nº 11111-2/2016;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Gestão da Educação, solicitando a exoneração da professora Edilene Maria de Santana Silva, Matrícula nº 15.150-5, da função de Gestora Escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a exoneração da função de Gestor Escolar.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, da função de Gestora Escolar a professora **Edilene Maria de Santana Silva**, Matrícula nº **15.150-5**, localizada na Escola Municipal Estelita Maria Mendes, com data retroativa ao dia **01/06/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de Junho de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 121/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da função de Gestora Escolar, solicitado pela professora Francisca Gonçalves de Lira, Matrícula nº 15.158-0, através do Protocolo nº 11117-3/2016;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Gestão da Educação, solicitando a exoneração da professora Francisca Gonçalves de Lira, Matrícula nº 15.158-0, da função de Gestora Escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a exoneração da função de Gestor Escolar.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, da função de Gestora Escolar a professora **Francisca Gonçalves de Lira**, Matrícula nº **15.158-0**, localizada na Escola Municipal Almirante

Tamandaré, com data retroativa ao dia **26/05/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de Junho de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 122/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, datado do dia 25/05/2016, solicitando a nomeação da professora Alba Regina Alves Nagipe, Matrícula nº 18.412-8, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Cristo Redentor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Cristo Redentor, com 200 h/a, a Professora **Alba Regina Alves Nagipe**, Matrícula nº **18.412-8**, com data retroativa ao dia **17/03/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Junho de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 123/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, solicitando a nomeação da professora Cassiana Maria Lopes Ferreira Pereira, Matrícula nº 18.744-5, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Marechal Costa e Silva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Marechal Costa e Silva, com 200 h/a, a Professora **Cassiana Maria Lopes Ferreira Pereira**, Matrícula nº **18.744-5**, com data retroativa ao dia **01/04/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Junho de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 124/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Gestão da Educação, solicitando a nomeação da professora Flávia Lopes de Almeida Pianco, Matrícula nº 18.814-0, na função de Secretária Escolar da Escola Municipal Natividade Saldanha;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Secretário Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Secretária Escolar da Escola Municipal Natividade Saldanha, com 200 h/a, a Professora **Flávia Lopes de Almeida Pianco**, Matrícula nº **18.814-0**, com data retroativa ao dia **15/04/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Junho de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 125/2016 – SEE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 1795/2013;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, solicitando a nomeação da professora Cibelly Maria de Moraes Bacalhau, Matrícula nº 18.660-0, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Padre Aurino Caracciolo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a

nomeação na função de Supervisor Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, na função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Padre Aurino Caracciolo, com 200 h/a, a Professora **Cibelly Maria de Moraes Bacalhau**, Matrícula nº **18.660-0**, com data retroativa ao dia **24/05/2016**.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de Julho de 2016.

**Francisco José Amorim de Brito**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2016**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares das 07 (sete) regionais administrativas do município do Jaboatão dos Guararapes, após análise de recursos e realização do processo de recontagem dos votos.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 29/2015-CMDDCA/JG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.179 de 29 de abril de 2016,

Considerando que após a divulgação do resultado preliminar do pleito, foram interpostos recursos;

Considerando que a maioria dos recursos tinha por fito que a Comissão Eleitoral realizasse procedimento de recontagem dos votos;

Considerando o processo de recontagem realizado em 11 de julho de 2016, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Eleitoral, com o devido acompanhamento dos candidatos e seus respectivos fiscais, contando também com visita da representante do Ministério Público ao local;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos resultados auferidos durante o processo de recontagem, os quais constam de ata lavrada ao fim dos trabalhos de cada regional.

#### **RESOLVE:**

I- Tornar público o resultado final após análise dos recursos e processo de recontagem dos votos, nos termos do item 16.4 do Edital nº 03/2015, aprovado pela Resolução nº 30/2015-CMDDCA/JG.

II- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município do Jaboatão dos Guararapes para o quadriênio de 2016/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 03/07/2016, conforme dados de totalização das 07 (sete) regionais administrativas do município do Jaboatão dos Guararapes.

- 1º Regional 01:

I- Total de eleitores: 7.419 (sete mil quatrocentos e dezenove)

II- Total de votos válidos: 7.290 (sete mil duzentos e noventa)

III- Total de votos em branco: 20 (vinte)

IV- Total de votos nulos: 109 (cento e nove)

- 2º Regional 02:

I- Total de eleitores: 7.243 (sete mil duzentos e quarenta e três)

II- Total de votos válidos: 7.062 (sete mil e sessenta e dois)

III- Total de votos em branco: 20 (vinte)

IV- Total de votos nulos: 161 (cento e sessenta e um)

• 3º Regional 03:

I- Total de eleitores: 3.906 (três mil novecentos e seis)

II- Total de votos válidos: 3.826 (três mil oitocentos e vinte e seis)

III- Total de votos em branco: 13 (treze)

IV- Total de votos nulos: 67 (sessenta e sete)

• 4º Regional 04:

I- Total de eleitores: 3.049 (três mil e quarenta e nove)

II- Total de votos válidos: 2.988 (dois mil novecentos e oitenta e oito)

III- Total de votos em branco: 07 (sete)

IV- Total de votos nulos: 54 (cinquenta e quatro)

• 5º Regional 05:

I- Total de eleitores: 4.081

II- Total de votos válidos: 3.962 (três mil novecentos e sessenta e dois)

III- Total de votos em branco: 14 (quatorze)

IV- Total de votos nulos: 105 (cento e cinco votos)

• 6º Regional 06:

I- Total de eleitores: 4.324 (quatro mil trezentos e vinte e quatro)

II- Total de votos válidos: 4.245 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco)

III- Total de votos em branco: 12 (doze)

IV- Total de votos nulos: 67 (sessenta e sete)

• 7º Regional 07:

I- Total de eleitores: 4.511 (quatro mil quinhentos e onze)

II- Total de votos válidos: 4.394 (quatro mil trezentos e noventa e quatro)

III- Total de votos em branco: 10 (dez)

IV- Total de votos nulos: 107 (cento e sete)

Art. 2º: Total de votos dos candidatos em cada uma das 07 (sete) regionais administrativa do município do Jaboatão dos Guararapes.

• 1º Regional 01:

<b>Número do Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>TOTAL</b>
158	DANIELLE BASILIO	1043
133	CRISTIANO CARVALHO	993
122	LUCAS RAMOS	689
127	VANIA CONSELHEIRA	575
171	SERGIO DO ORATORIO	554
149	ELTON GUTEMBERG	548
109	LEO DA JUVENTUDE	467
117	RICO DO FUTSAL	372
108	FATIMA	365
115	DIÁCONO ALMIR GOLVEIA	285
150	ALEXSANDRO	276
163	REGINALDO SILVA	257
161	ANGELO D'TOINHO	223
120	LINE CONSELHEIRA	216
162	CEÇA LIMA	206
139	BOSCO MEDEIROS	107
143	MONIK PAIXAO	106
142	NAFATALI	08

• 2º Regional 02:

<b>Número do Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>TOTAL</b>
223	SERGINHO	773
203	ERICK CASTRO	733
248	BELLA DE LUCIO	650
263	LUCE MORAIS	597
254	ANA PAULA SILVA	510
239	ISAIAS BEZERRA	478
202	MARKINHO CEZAR	436
265	IRMÃ SHIRLEY	424
245	JASON PAULO	366
255	REGIDALVA ALMEIDA	327
269	DOUGLAS CORREIA	271
232	LAU	253
266	ANDERSON	229
216	IRMÃ DE JEANE	214
227	RENATO OLIVEIRA	198
275	LAEL COUTINHO	149
222	GLEYDSO OLIVEIRA	144
210	DANNIELLYSON	132
260	RONI	82
238	PROFESSORA MITALMA	40
267	VALQUIRIA DOS SANTOS RODRIGUES	18
270	CARLOS BOTELHO	14
256	LUIZ RODRIGUES DA SILVA NETO	12
246	RAYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	11
271	PROFESSOR AMAURI	1

• 3º Regional 03:

<b>Número do Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>TOTAL</b>
334	MARCIO DO CURADO	928
317	JUNIOR JACKSON	513
341	IRMÃO NELSON	317
372	EDGAR DE LOURO	288
303	ROBINSON BIRO-BIRO	225
367	WALMIR RAMOS	220
366	PROFESSOR SAMUEL	194
326	TAPIOCA	156
318	RAUL DA PAZ	126
315	ALBERTO DO AQUAPEIXE	113
348	REGINA ANDRADE	112

333	PASTORA VANESSA NASCIMENTO	108
360	PEDRO LINS	101
312	PASTOR HANS	96
301	BETINHA	87
311	LUCIANO OLIVEIRA	58
346	TACIANO BRAGA	49
365	ELTON LOUGUE (OBINA)	49
371	EDINAIR FERREIRA	43
310	CARLA BARROS	27
330	MICHAEL	8
369	EDUARDO SILVA / TIQUINHO	8

• 4º Regional 04:

<b>Número do Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>TOTAL</b>
419	VEL	493
454	SUELLEN DA ACD	315
462	JOSUE	282
441	ALEX DA IGREJA	236
474	PROFESSORA LÉA	215
406	SANDRO FUSCAO	213
449	BETINHO	209
411	PASTOR JOAO BATISTA	202
443	DEVINHO	154
440	IRMAO JERFFERSON	135
450	RAFAEL ALCANTARA	135
418	INALDO JUNIOR	132
468	FERNANDO BARBALHO	86
438	PROFESSOR ERON	85
471	MIR	50
405	ANDRE	41
414	ALEXANDRE	3
412	CLAUDIO ALCANTARA	2

• 5º Regional 05:

<b>Número do Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>TOTAL</b>
515	ANINHA FILHA DE LAU ENFERMEIRA	507
549	PROFESSOR RAFAEL	380

569	ECINHO	338
565	XOXINHA	294
522	ROBERTO	281
506	MICHELLY CATARINE	277
573	JANAINA LIMA	256
557	RENATO SILVA	228
551	ATIENE SALES	175
550	JORJANE VIDA	172
514	ENOQUE SILVA	151
564	ARIVAN RODRIGUES	149
503	CONCEIÇÃO MELO	124
570	PAULINHO	116
509	BOMBEIRO CIVIL LUCIANO	115
541	RICARDO LUCIANO	105
517	IARA NUNES	90
555	EWINHA BARROS	79
563	JAIDETE SALES	73
540	ADRIANA SILVA	47
547	BRUNO COSTA	5

• 6º Regional 06:

<b>Número do Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>TOTAL</b>
649	JASON CLEMENTE	587
625	PROFESSORA CEÇA	491
669	JAJA	386
634	NINO	361
606	QUITAN BRASIL	347
667	NEIDE FREITAS	338
670	TANIA MESQUITA	332
621	MARCOS JUNIOR	206
637	TIA CASSIA DA CRECHE	189
619	PALLOS HENRIQUE	179
673	MAURICIO BEZERRA	159
633	ANDERSON NEVES	139
654	PROFESSORA GRACIELA	138
642	ELIAS	121
603	NILSON	111
627	CLEYTON REUS	87
662	ROGERIO BILAR	57
613	GEORGIA CARVALHO	7

639	FILIPPE LIRA	7
638	PASTOR ITAMAR FELIX	3

• 7º Regional 07:

<b>Número do Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>TOTAL</b>
731	ANDRE BARBOSA	468
747	WELLINGTON ALMEIDA	462
744	HUGO MOTA	373
757	ALEXSANDRA DUARTE	340
711	IZAIAS LOPES	293
743	ROSIMARY	279
767	MARCELO VIDAL	257
719	LENICE	246
748	ROSANGELA PROFESSORA	231
704	SHIRLENE VIEIRA	203
708	ELI ALMEIDA	182
707	PROFESSORA GIDELMA	179
715	PROFESSOR FRANKLIN	163
734	ANDRE PIMENTEL	144
729	ENILDA DO CARMO	133
730	HEMERSON MARIANO	119
739	JEANN SENA	107
741	ELIANE FATIMA	99
724	LUZIANA BARROS FILHA DE ZÉ BARROS	62
763	DENISE LELIS	43
745	IVAN CARLOS	11

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- 1º Regional 01:
- Daniele Basílio
- Cristiano Carvalho
- Lucas Ramos
- Vânia Conselheira
- Sérgio do Oratório

- 2º Regional 02:
- Serginho
- Erick Castro
- Bella de Lucio
- Luce Moraes
- Ana Paula Silva

- 3º Regional 03:
- Márcio do Curado
- Junior Jackson
- Irmão Nelson
- Edgar de Louro
- Robinson Biro-Biro

- 4º Regional 04:
- Vel
- Suellen da ACD
- Josue
- Alex da Igreja
- Professora Léa

- 5º Regional 05:
- Aninha Filha de Lau Enfermeira
- Professor Rafael
- Ecinho
- Xoxinha
- Roberto

- 6º Regional 06:
- Jason Clemente
- Professora Ceça
- Jajá
- Nino
- Quitan Brasil

- 6º Regional 07:
- André Barbosa
- Wellington Almeida
- Hugo Mota
- Alexandra Duarte
- Izaias Lopes

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- 1º Regional 01:
- Elton Gutemberg
- Léo da Juventude
- Rico do Futsal
- Fátima
- Diácono Almir Gouveia

- 2º Regional 02:
- Isaias Bezerra
- Markinho Cezar
- Irmã Shirley
- Jason Paulo
- Regidalva Almeida

- 3º Regional 03:
- Walmir Ramos
- Professor Samuel
- Tapioca
- Raul da Paz
- Alberto do Aquapeixe

- 4º Regional 04:
- Sandro Fuscão
- Betinho
- Pastor João Batista
- Devinho
- Irmão Jerfferson

- 5º Regional 05:
- Michelly Catarine
- Janaina Lima
- Renato Silva
- Atiene Sales
- Jorjane “vida”

- 6º Regional 06:
- Neide Freitas
- Tania Mesquita
- Marcos Junior
- Tia Cassia da Creche
- Pallos Henrique

- 7º Regional 07:
- Rosimary
- Marcelo Vidal
- Lenice
- Rosangela Professora
- Shirlene Vieira

**Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 14/07/2016.**

**Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Jaboatão dos Guararapes, 12 de julho de 2016.

***Maruska Matos Barbosa de Lima***

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Jaboatão dos Guararapes

**Ana Selma dos Santos**

Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20001 /2016**

**DADOS DO NOTIFICADO**

**NOME:** Não informado

**CPF:** Não informado

**R.G.:** Não informado

**NACIONALIDADE:** Não informado

**ESTADO CIVIL:** Não informado

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Luiz Gonzaga

**Nº.:** 49

**BAIRRO:** Curado II

**RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO:**

**Nº.:**

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:** Curado I

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº154/2002, cabe ao ocupante, proprietário e/ou a quem detenha a posse a qualquer título de imóvel, cuidar para que não se verifiquem em toda área do mesmo as condições propícias a formação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

Considerando ainda Lei Municipal n.º 1245 /2015 sempre que for verificada situação de iminente perigo à saúde pública coletiva pela presença do mosquito transmissor da dengue, do zika virus e/ou da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou seu agravamento. Dentre as medidas que podem ser determinadas está o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção, combate e eliminação da doença.

Aos **20 dias do mês de Junho de 2016**, em conformidade com a legislação vigente, fica **NOTIFICADO** o responsável pelo imóvel (ocupante, proprietário ou quem detiver a legítima posse) acima citado a cumprir as seguintes exigências nos prazos indicados a contar desta data, **SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO** e outras sanções legais cabíveis.

1. Manter o imóvel livre de criadouros e/ou potenciais criadouros do mosquito vetor.
  - Vedando e mantendo em boas condições de conservação e limpeza os reservatórios (caixas de água, depósitos, recipientes e similares) de água.
  - Retirando entulhos e/ou materiais em desuso da área do imóvel, os materiais que o proprietário julgar necessária a sua permanência deverão ser mantidos devidamente protegidos.

O responsável pelo imóvel possui o **prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias** contados a partir desta notificação para o cumprimento das exigências.

O descumprimento do presente Termo de Notificação configura ainda infração de descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias.

**Pelo que lavramos o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, assinado pela equipe composta logo abaixo, e pelo responsável pelo imóvel, conforme segue:**

SERVIDOR: Ziram Souza

MATRÍCULA:: 17.866-7

SERVIDOR: Rejane Tertulina

MATRÍCULA: 17.843-8

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20002 /2016**

**DADOS DO NOTIFICADO**

**NOME:** João Dias Maciel Torres

**CPF:** Não informado

**NACIONALIDADE:** Não informado

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Av. Leonardo da Vinci

**Nº.:** 205/A

**R.G.:** Não informado

**ESTADO CIVIL:** Não informado

**BAIRRO:** Curado

**RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO:**

**Nº.:**

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:**

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº154/2002, cabe ao ocupante, proprietário e/ou a quem detenha a posse a qualquer título de imóvel, cuidar para que não se verifiquem em toda área do mesmo as condições propícias a formação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*.

Considerando ainda Lei Municipal n.º 1245 /2015 sempre que for verificada situação de iminente perigo à saúde pública coletiva pela presença do mosquito transmissor da dengue, do zika virus e/ou da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou seu agravamento. Dentre as medidas que podem ser determinadas está o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção, combate e eliminação da doença.

Aos **20 dias do mês de Junho de 2016**, em conformidade com a legislação vigente, fica **NOTIFICADO** o responsável pelo imóvel (ocupante, proprietário ou quem detiver a legítima posse) acima citado a cumprir as seguintes exigências nos prazos indicados a contar desta data, **SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO** e outras sanções legais cabíveis.

1. Manter o imóvel livre de criadouros e/ou potenciais criadouros do mosquito vetor.
  - Vedando e mantendo em boas condições de conservação e limpeza os reservatórios (caixas de água, depósitos, recipientes e similares) de água.
  - Retirando entulhos e/ou materiais em desuso da área do imóvel, os materiais que o proprietário julgar necessária a sua permanência deverão ser mantidos devidamente protegidos.

O responsável pelo imóvel possui o **prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias** contados a partir desta notificação para o cumprimento das exigências.

O descumprimento do presente Termo de Notificação configura ainda infração de descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias.

**Peço que lavramos o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, assinado pela equipe composta logo abaixo, e pelo responsável pelo imóvel, conforme segue:**

SERVIDOR: Ziram Souza

MATRÍCULA:: 17.866-7

SERVIDOR: Rejane Tertulina

MATRÍCULA: 17.843-8

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20003 /2016**

**DADOS DO NOTIFICADO**

**NOME:** Não Informado

**CPF:** Não informado

**NACIONALIDADE:** Não informado

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Nossa Senhora da Conceição

**R.G.:** Não informado

**ESTADO CIVIL:** Não informado

Nº.: S/N

BAIRRO: Curado II

RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO: TB ao lado do nº 610

Nº.:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Curado I

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº154/2002, cabe ao ocupante, proprietário e/ou a quem detenha a posse a qualquer título de imóvel, cuidar para que não se verifiquem em toda área do mesmo as condições propícias a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

Considerando ainda Lei Municipal n.º 1245 /2015 sempre que for verificada situação de iminente perigo à saúde pública coletiva pela presença do mosquito transmissor da dengue, do zika virus e/ou da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou seu agravamento. Dentre as medidas que podem ser determinadas está o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção, combate e eliminação da doença.

Aos **20 dias do mês de Junho de 2016**, em conformidade com a legislação vigente, fica **NOTIFICADO** o responsável pelo imóvel (ocupante, proprietário ou quem detiver a legítima posse) acima citado a cumprir as seguintes exigências nos prazos indicados a contar desta data, **SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO** e outras sanções legais cabíveis.

1. Manter o imóvel livre de criadouros e/ou potenciais criadouros do mosquito vetor.
  - Vedando e mantendo em boas condições de conservação e limpeza os reservatórios (caixas de água, depósitos, recipientes e similares) de água.
  - Retirando entulhos e/ou materiais em desuso da área do imóvel, os materiais que o proprietário julgar necessária a sua permanência deverão ser mantidos devidamente protegidos.

O responsável pelo imóvel possui o **prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias** contados a partir desta notificação para o cumprimento das exigências.

O descumprimento do presente Termo de Notificação configura ainda infração de descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias.

**Pelo que lavramos o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, assinado pela equipe composta logo abaixo, e pelo responsável pelo imóvel, conforme segue:**

SERVIDOR: Ziram Souza  
SERVIDOR: Rejane Tertulina

MATRÍCULA.: 17.866-7  
MATRÍCULA: 17.843-8

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20004 /2016**

**DADOS DO NOTIFICADO**

**NOME:** Não Informado

**CPF:** Não informado

**NACIONALIDADE:** Não informado

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Nossa Senhora da Conceição

Nº.: S/N

**R.G.:** Não informado

**ESTADO CIVIL:** Não informado

**BAIRRO:** Curado II

RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO: TB ao lado do nº 19

Nº.:

COMPLEMENTO:

**BAIRRO:** Curado I

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº154/2002, cabe ao ocupante, proprietário e/ou a quem detenha a posse a qualquer título de imóvel, cuidar para que não se verifiquem em toda área do mesmo as condições propicias a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

Considerando ainda Lei Municipal n.º 1245 /2015 sempre que for verificada situação de iminente perigo à saúde pública coletiva pela presença do mosquito transmissor da dengue, do zika vírus e/ou da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou seu agravamento. Dentre as medidas que podem ser determinadas está o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção, combate e eliminação da doença.

Aos **20 dias do mês de Junho de 2016**, em conformidade com a legislação vigente, fica **NOTIFICADO** o responsável pelo imóvel (ocupante, proprietário ou quem detiver a legítima posse) acima citado a cumprir as seguintes exigências nos prazos indicados a contar desta data, **SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO** e outras sanções legais cabíveis.

1. Manter o imóvel livre de criadouros e/ou potenciais criadouros do mosquito vetor.
  - Vedando e mantendo em boas condições de conservação e limpeza os reservatórios (caixas de água, depósitos, recipientes e similares) de água.
  - Retirando entulhos e/ou materiais em desuso da área do imóvel, os materiais que o proprietário julgar necessária a sua permanência deverão ser mantidos devidamente protegidos.

O responsável pelo imóvel possui o **prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias** contados a partir desta notificação para o cumprimento das exigências.

O descumprimento do presente Termo de Notificação configura ainda infração de descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias.

**Pelo que lavramos o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, assinado pela equipe composta logo abaixo, e pelo responsável pelo imóvel, conforme segue:**

SERVIDOR: Ziram Souza	MATRÍCULA::	17.866-7
SERVIDOR: Rejane Tertulina	MATRÍCULA:	17.843-8

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20005 /2016

##### DADOS DO NOTIFICADO

NOME: Não Informado

CPF: Não informado

R.G.: Não informado

NACIONALIDADE: Não informado

ESTADO CIVIL: Não informado

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua do M

Nº.: S/N

BAIRRO: Curado II

RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO: Ao lado do oratório

Nº.: 31

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Curado I

##### NOTIFICAÇÃO

Considerando o disposto na Lei Municipal nº154/2002, cabe ao ocupante, proprietário e/ou a quem detenha a posse a qualquer título de imóvel, cuidar para que não se verifiquem em toda área do mesmo as condições propicias a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

Considerando ainda Lei Municipal n.º 1245 /2015 sempre que for verificada situação de iminente perigo à saúde pública coletiva pela presença do mosquito transmissor da dengue, do zika vírus e/ou da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou seu agravamento. Dentre as medidas que podem ser determinadas está o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção, combate e eliminação da doença.

Aos **20 dias do mês de Junho de 2016**, em conformidade com a legislação vigente, fica **NOTIFICADO** o responsável pelo imóvel (ocupante, proprietário ou quem detiver a legítima posse) acima citado a cumprir as seguintes exigências nos prazos indicados a contar desta data, **SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO** e outras sanções legais cabíveis.

1. Manter o imóvel livre de criadouros e/ou potenciais criadouros do mosquito vetor.
  - Vedando e mantendo em boas condições de conservação e limpeza os reservatórios (caixas de água, depósitos, recipientes e similares) de água.
  - Retirando entulhos e/ou materiais em desuso da área do imóvel, os materiais que o proprietário julgar necessária a sua permanência deverão ser mantidos devidamente protegidos.

O responsável pelo imóvel possui o **prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias** contados a partir desta notificação para o cumprimento das exigências.

O descumprimento do presente Termo de Notificação configura ainda infração de descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias.

**Pelo que lavramos o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, assinado pela equipe composta logo abaixo, e pelo responsável pelo imóvel, conforme segue:**

SERVIDOR: Ziram Souza  
SERVIDOR: Rejane Tertulina

MATRÍCULA:: 17.866-7  
MATRÍCULA: 17.843-8

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20006 /2016**

**DADOS DO NOTIFICADO**

**NOME:** Não informado

**CPF:** Não informado

**NACIONALIDADE:** Não informado

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua São Francisco

**Nº.:** S/N

**R.G.:** Não informado

**ESTADO CIVIL:** Não informado

**BAIRRO:** Curado

**RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO:** Ao lado da ADM elétricos

**Nº.:**

**COMPLEMENTO:**

**BAIRRO:**

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº154/2002, cabe ao ocupante, proprietário e/ou a quem detenha a posse a qualquer título de imóvel, cuidar para que não se verifiquem em toda área do mesmo as condições propícias a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

Considerando ainda Lei Municipal n.º 1245 /2015 sempre que for verificada situação de iminente perigo à saúde pública coletiva pela presença do mosquito transmissor da dengue, do zika virus e/ou da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou seu agravamento. Dentre as medidas que podem ser determinadas está o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção, combate e eliminação da doença.

Aos **20 dias do mês de Junho de 2016**, em conformidade com a legislação vigente, fica **NOTIFICADO** o responsável pelo imóvel (ocupante, proprietário ou quem detiver a legítima posse) acima citado a cumprir as seguintes exigências nos prazos indicados a contar desta data, **SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO** e outras sanções legais cabíveis.

1. Manter o imóvel livre de criadouros e/ou potenciais criadouros do mosquito vetor.
  - Vedando e mantendo em boas condições de conservação e limpeza os reservatórios (caixas de água, depósitos, recipientes e similares) de água.
  - Retirando entulhos e/ou materiais em desuso da área do imóvel, os materiais que o proprietário julgar necessária a sua permanência deverão ser mantidos devidamente protegidos.

O responsável pelo imóvel possui o **prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias** contados a partir desta notificação para o cumprimento das exigências.

O descumprimento do presente Termo de Notificação configura ainda infração de descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias.

**Pelo que lavramos o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, assinado pela equipe composta logo abaixo, e pelo responsável pelo imóvel, conforme segue:**

SERVIDOR: Ziram Souza  
SERVIDOR: Rejane Tertulina

MATRÍCULA:: 17.866-7  
MATRÍCULA: 17.843-8

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 220014 /2016**

**DADOS DO NOTIFICADO**

**NOME:** Não informado

**CPF:** Não informado

**NACIONALIDADE:** Não informado

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua 1

**Nº.:** 276

**R.G.:** Não informado

**ESTADO CIVIL:** Não informado

**BAIRRO:** Cajueiro Seco

**RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO:**

**Nº.:** Não informado

**COMPLEMENTO: Não informado**

**BAIRRO: Não informado**

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº154/2002, cabe ao ocupante, proprietário e/ou a quem detenha a posse a qualquer título de imóvel, cuidar para que não se verifiquem em toda área do mesmo as condições propícias a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

Considerando ainda Lei Municipal n.º 1245 /2015 sempre que for verificada situação de iminente perigo à saúde pública coletiva pela presença do mosquito transmissor da dengue, do zika virus e/ou da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou seu agravamento. Dentre as medidas que podem ser determinadas está o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção, combate e eliminação da doença.

Aos **05 dias do mês de Julho de 2016**, em conformidade com a legislação vigente, fica **NOTIFICADO** o responsável pelo imóvel (ocupante, proprietário ou quem detiver a legítima posse) acima citado a cumprir as seguintes exigências nos prazos indicados a contar desta data, **SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO DE INGRESSO FORÇADO** e outras sanções legais cabíveis.

1. Manter o imóvel livre de criadouros e/ou potenciais criadouros do mosquito vetor.
  - Vedando e mantendo em boas condições de conservação e limpeza os reservatórios (caixas de água, depósitos, recipientes e similares) de água.
  - Retirando entulhos e/ou materiais em desuso da área do imóvel, os materiais que o proprietário julgar necessária a sua permanência deverão ser mantidos devidamente protegidos.

O responsável pelo imóvel possui o **prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias** contados a partir desta notificação para o cumprimento das exigências.

O descumprimento do presente Termo de Notificação configura ainda infração de descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias.

**Pelo que lavramos o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, assinado pela equipe composta logo abaixo, e pelo responsável pelo imóvel, conforme segue:**

SERVIDOR: Edvania Maria Lins Silva

MATRÍCULA: 18.042-4

SERVIDOR: Sandra Maria

MATRÍCULA: 18.854-3